

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 568/98

**“REVOGA OS ARTIGOS 1º, 2º e PARÁGRAFO ÚNICO E DÁ NOVA
REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI Nº 540/97 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itarana, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 1º, 2º e Parágrafo Único da Lei nº 540/97 de 17 de dezembro de 1997;

Art. 2º - O **Art. 3º** passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica instituído o Conselho Municipal para Gerenciamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério, composto de 05 (cinco) Membros, nomeados por Portaria pela (o) Secretária (o) Municipal de Educação e Cultura, representantes dos seguintes segmentos:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação e cultura;

II – Um representante dos Professores e Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental do magistério Municipal;

III – Um representante dos servidores das escolas públicas municipais de ensino fundamental;

IV – Um representante dos pais de alunos;

V – Um representante do Conselho Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º - Ao Conselho de que trata o “Caput” deste artigo, caberá o acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, bem como a supervisão do censo escolar rural.

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

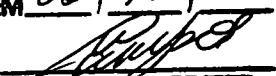
§ 2º - O Conselho não terá estrutura administrativa própria, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prover as condições para o seu funcionamento e seus membros não receberão qualquer espécie de remuneração”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 05 de novembro de 1998.


DÉLMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO(A)
EM 05.11.98

CHEFE DE GABINETE